



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 717/02, DE 22 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o *MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE*, celebrar termo de cessão de uso com a *SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte autorizado a celebrar por um período de 20 (vinte) anos, *TERMO DE CESSÃO DE USO* de 02 (dois) bens imóveis de sua propriedade, com a *SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ – SECITECE*.

Art. 2º - Os imóveis a serem cedidos, em comodato, atenderão os seguintes objetivos: **IMÓVEL 1** – utilização do Auditório do Centro Cultural Maria Digna de Oliveira para implantação da Sala de Videoconferência do Município de Tabuleiro do Norte; **IMÓVEL 2** – utilização de uma área de 1.500, 48 m², para construção do novo Centro Vocacional Tecnológico – CVT, de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a *SECITECE*, objetivando o cumprimento do disposto contido no artigo anterior.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2002.

MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 02/05/02
Ph:--